

D E C R E T O Nº. 5.874/92

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º., § 2º. da Lei nº. 10.206, de 09 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica autorizado o aumento do capital social integralizado da Empresa Municipal de Processamento

Eletrônico - EMPREL, mediante incorporação das reservas existentes no balanço geral de 31.12.91, conforme discriminação a seguir:

1.1 - CAPITAL INTEGRALIZADO

até 31.12.90 Cr\$ 292,81

1.2 - RESERVAS DE CAPITAL E SUB-
VENÇÔES E DOAÇÕES PARA IN-
VESTIMENTOS CONTABILIZADOS
ATÉ 31.12.91

Cr\$ 761.753.784,82

1.3 - CAPITAL INTEGRALIZADO
ATÉ 31.12.91


Cr\$ 761.754.077,63

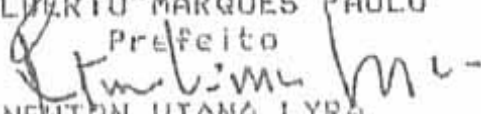
Art. 2º. - O capital autorizado da Empresa Municipal de Processamento Eletrônico-EMPREL fica fixado em Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros).

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antonio Faras, 02 de julho de 1992.


GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito


NEWTON VIANA LYRA
Secretário de Planejamento